



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## ***LEI N° 2394/2014***



**LEI Nº 2.394, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis de propriedade do município de Sorriso-MT, a seguir descritos:

**Lote: 19 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote 26, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote 09 da quadra 07, do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 20, medindo 25,00metros.

**Lote: 20 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 25, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 19, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 21, medindo 25,00metros.

**Lote: 21 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 24, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 20, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 22, medindo 25,00metros.

**Lote: 04 da quadra 11 – Área 350,00 metros – Loteamento Vitória Régia:**

Frente: para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros;  
Fundos: para o lote nº 03, medindo 17,50 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 05, medindo 20,00 metros;  
Lado Esquerdo: para a Rua Monte Alegre medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** Os imóveis acima descritos referem-se às doações autorizadas pelas Leis Municipais n.º 1.295/2004 e 1.136/2003 a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.139/0001-86, com endereço à Avenida Perimetral Sudoeste, 1363, Jardim Alvorada, Sorriso-MT.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 090/2014

Data: 16 de setembro de 2014.

Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis de propriedade do município de Sorriso-MT, a seguir descritos:

**Lote: 19 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote 26, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote 09 da quadra 07, do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 20, medindo 25,00metros.

**Lote: 20 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 25, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 19, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 21, medindo 25,00metros.

**Lote: 21 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 24, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 20, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 22, medindo 25,00metros.

**Lote: 04 da quadra 11 – Área 350,00 metros – Loteamento Vitória Régia:**

Frente: para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros;

Fundos: para o lote nº 03, medindo 17,50 metros;

Lado Direito: para o lote nº 05, medindo 20,00 metros;

Lado Esquerdo: para a Rua Monte Alegre medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** Os imóveis acima descritos referem-se às doações autorizadas pelas Leis Municipais n.º 1.295/2004 e 1.136/2003 a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.139/0001-86, com endereço à Avenida Perimetral Sudoeste, 1363, Jardim Alvorada, Sorriso-MT.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2014.

MARILDA SAVI  
Presidente

ESTR. C.F.O.F.  
CONSU. CEMA  
Data 09/09/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| Aprovado (a)           | Votos                        |
|------------------------|------------------------------|
| 1ª Votação -           | (-) Fav. (-) Contra (-) abst |
| 2ª Votação -           | (-) Fav. (-) Contra (-) abst |
| 3ª Votação -           | (-) Fav. (-) Contra (-) abst |
| Votação única 16-09-14 | (-) Fav. (-) Contra (-) abst |
| Secretário(a)          |                              |

PROJETO DE LEI N° 104-2014

DATA: 08 SET. 2014

Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis de propriedade do município de Sorriso-MT, a seguir descritos:

**Lote: 19 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**  
Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote 26, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote 09 da quadra 07, do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 20, medindo 25,00metros.

**Lote: 20 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**  
Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 25, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 19, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 21, medindo 25,00metros.

**Lote: 21 - Quadra 07 - Área: 250,00m<sup>2</sup> - Loteamento São José II Etapa:**  
Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 24, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 20, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 22, medindo 25,00metros.

**Lote: 04 da quadra 11 – Área 350,00 metros – Loteamento Vitória Régia:**  
Frente: para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros;  
Fundos: para o lote nº 03, medindo 17,50 metros;  
Lado Direito: para o lote nº 05, medindo 20,00 metros;  
Lado Esquerdo: para a Rua Monte Alegre medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** Os imóveis acima descritos referem-se às doações autorizadas pelas Leis Municipais n.º 1.295/2004 e 1.136/2003 a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.139/0001-86, com endereço à Avenida Perimetral Sudoeste, 1363, Jardim Alvorada, Sorriso-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

GESTÃO 2013 / 2016

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM N ° 087/2014.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que os imóveis doados de acordo com as Leis municipais nº 1.295/2004 e 1.136/2003, são qualificados como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafete os bens retirando-lhes a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro dos imóveis.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**MARILDA SALETE SAVI**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 08/09/2014 11:59 - PROT. 369/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebi em

26/04/2014

Assinatura

Ofício nº 0027/2014

Sorriso – MT, 23 de Abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**RAFAEL STELATTO**  
Departamento Jurídico  
SORRISO - MT

Assunto: Desafetação e Regularização do Lote Urbano nº 04 da quadra 11, situado no loteamento Vitória Régia Sorriso - MT.

Senhor Assessor,

Eu FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade, venho por meio deste solicitar a desafetação e regularização do lote acima referido para possibilitar seu real uso, uma vez que neste imóvel doado encontram-se algumas benfeitorias já realizadas pelos seus benfeitores.

Sendo o que tenho para o momento, reitero meus votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



Francisco José da Silva  
Pastor Tesoureiro  
66- 96245279

**LEI Nº. 1.295/2004.**

**DATA : 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação do lote 04, quadra 11, com área de 350,00 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Vitória Régia, município de Sorriso-MT, com os seguintes limites e confrontações:

**Frente: 20,00 metros, para a Rua Monte Alegre;  
Fundos: 20,00 metros para o lote 05;  
Lado Direito: 17,50 metros para a Rua Celeste;  
Lado Esquerdo: 17,50 metros para o lote 03.**

**Art. 2º.** A presente doação destina-se a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada a Av. Perimetral Sudoeste, 1363, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.139/0001-86, para construção de Templo Evangélico.

**Art. 3º -** O prazo para edificação da obra é de 03 (três) anos, findo o qual retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes de escrituração pública, correrão por conta da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE  
2004.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

**Prefeito Municipal**

**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**

**NEREU BRESOLIN**

**NIVALDO MARTINELLO**

**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**

**RENALDO LOFFI**

**ITAMARA CENCI FRAGA**

**CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS**

**EMILIANO PREIMA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**NEREU BRESOLIN**

**Sec. de Administração em Exercício**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

## 2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

C.N.P.J. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Silvia Inês Pedroso Marcon - Flávia Valéria de Souza - Francieli Mayer - Escreventes

*[Assinatura]*  
Visto

ESCRITURA DE DOAÇÃO

LIVRO Nº 0193

FOLHA Nº 0138

SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dez, aos vinte e seis dias do mês de outubro (26-10-2010) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Doador: **MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Clomir Bedin**, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, portador da RG-1.167.431-SSP-PR, CIC-244.376.389-72, nos termos do Diploma expedido pela 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso e Ata de Posse nº 01-2009; e como Outorgada Donatária: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SORRISO-MT**, entidade religiosa, estabelecida nesta cidade na Av. Perimetral Sudoeste nº 1363, Bairro Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.698.139/0001-86, neste ato representada pelo Pastor Presidente **Valdir de Vargas**, que declara ser brasileiro, casado, ministro evangélico, residente e domiciliado na Av. Perimetral Sudoeste nº 1363, Bairro Morada do Sol, portador da RG-1.898.750-SSP-PR, CIC-336.449.699-49, nos termos dos Parágrafos II e IV do Artigo 97º do Estatuto, devidamente registrado sob nº 458 nas folhas 184/204 do Livro 013 do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia em 17-12-2003 e Ata de Assembléia Geral do dia 11-01-2009 registrada sob nº 1533 nas folhas 182/184 do Livro A/040 do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia em 09-07-2009. Os presentes identificados como os próprios por mim Tabelião, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que por força da **Matrícula nº 25.004, da folha 01 do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Sorriso-MT em 03-05-2005**, é legítimo possuidor do imóvel constituído pelo **Lote Urbano nº 04 (Quatro) da Quadra nº 11 (Onze)**, situado no **Loteamento Vitória Régia**, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a área de **350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados)** e com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros; Fundos para o lote 03, medindo 17,50 metros; Lado direito para o lote 05, medindo 20,00 metros; Lado esquerdo para a Rua Monte Alegre, medindo 20,00 metros, tudo conforme se acha transcrito no teor da referida Matrícula, e estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus, inclus.ve foro; que, por esta Escritura e na melhor forma de direito, **cumprindo com a Lei Municipal nº 1.295/2004 de 02-12-2004**, possuindo outros bens necessários ao seu sustento ou exercício de suas atividades, doa o referido imóvel, como de fato doado o tem, á e toda Outorgada Donatária Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Sorriso-MT, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ações, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. Pela Outorgada Donatária Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Sorriso-MT, me foi dito que aceitava a presente doação e esta Escritura em seus expressos termos, sendo dado, para efeitos fiscais o valor de **R\$-37.281,16 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, e apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus expedida pelo RGI em 20-10-2010; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 05CE.3FAB.01AC.F141, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14-10-2010, válida até 12-04-2011; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 215502010-10001080, expedida pela Secretarias da Receita Federal do Brasil em 22-10-2010, válida até 20-04-2011; Declaração de Reconhecimento de Imunidade ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, expedida por Carlos Diodato dos Santos, Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula 208698 em 14-04-2010, A Outorgada Donatária, por seu representante legal, expressamente dispensa as Certidões de Débitos Municipais e Estaduais, de que trata a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, assumindo a responsabilidade pelas mesmas de todas as obrigações decorrentes. O Outorgante Doador, por seu representante legal, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de quaisquer ações reais e pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, de acordo com o decreto 93.240 de 09-09-86 Art. 1º IV e V § 3º. As partes declaram sob as penas da Lei, que se responsabilizam pela apresentação de todos e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Oficial Registrador no ato da apresentação desta Escritura, para o competente registro. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo *[Assinatura]* Tabelião desta Serventia que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: À esta Serventia: R\$-574,90; Ao Tribunal de Justiça: R\$-148,72; Total: R\$-718,62.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 26 de outubro de 2010. Foi Emitida a DOI. (assinam).-

MUNICÍPIO DE SORRISO - MT  
Outorgante Doador  
P/Clomir Bedin

*[Assinatura]*  
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SORRISO-MT  
Outorgada Donatária  
P/Valdir de Vargas

OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
do Estado de Mato Grosso  
do Município de Sorriso  
*[Assinatura]*  
da Silva

MATRÍCULA

25004

FOLHA

01

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

*Haroldo Canavarros Serra*  
 OFICIAL

SORRISO, 03 DE maio DE 2005

Lote urbano sob n.º 04 da quadra n.º 11, situado no Loteamento Vitória Régia, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros; fundos para o lote n.º 03, medindo 17,50 metros; lado direito para o lote n.º 05, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para a Rua Monte Alegre, medindo 20,00 metros. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. **Registro anterior:** 1-23.496 fl. 01 l.º 02 de 03/05/2005 deste Serviço Registral. Prot. 00. 0 Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 19 de agosto de 2014.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital  
 Código do Ata 176  
 201408\_AKV87965 R\$ 15,10  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 173

*Anna Caroline Menezes Sloboda*  
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO  
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

HAROLDO CANAVARROS SERRA  
REGISTRADOR

AYRTON CANAVARROS SERRA  
AYRTON JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA  
CARLA JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA  
MÁRCIA GABRIELLE DA CUNHA SERRA  
SUBSTITUTOS

ANNY CAROLINE MENEZES SLOBODA  
GISSELI MARIA GARDIN TABILE  
REGINA BOTTIN SIQUEIRA BARROS  
ZULEIDE SANTINA LORENZI RAISER  
ESCREVENTES

Sorriso-MT, 17 de abril de 2014.

Ao Senhor  
Francisco José da Silva  
Sorriso - MT

Ref. Prenotação nº 166404 de 11/04/2014.

Título: Doação  
Matrícula: 25004 do Livro 02  
Adquirente: Igreja Evangelica  
Transmitente: MUNICIPIO DE SORRISO

Senhor(a) apresentante,

Através da presente Nota de Devolução e nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73, solicito a Vossa Senhoria o(s) seguinte(s) documento(s):

01) Atenção para os seguintes tópicos:

Diz a matrícula do imóvel doado que o mesmo destina-se a equipamento comunitário. Logo, dentre as modalidades de bens públicos se afeiçoa ao tipo "bem de uso especial".

O art. 100 do Código Civil reza "Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

Já o art. 101 disciplina "Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei".

Logo, é preciso que a lei desafete o bem, ou seja, é necessário que a lei lhe retire a destinação inicialmente prevista, no caso, equipamento comunitário, de maneira a transformar a sua natureza, passando de bem de uso especial para bem dominical.


Só então, poderá a lei autorizar a alienação.

Conclusão: Salvo melhor juízo, deverá por lei ser feita a desafetação do bem a fim de que o mesmo possa ser doado.

02) Certidão emitida pela Prefeitura, constando o número do cadastro municipal, para prévia averbação na matrícula do imóvel (art. 176, § 1º, II, 3, b, da Lei 6.015/73).

03) Depósito dos emolumentos (art. 14 da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.73).

Atenciosamente,

  
Haroldo Canavarros Serra  
Registrador  
Registadora Substituto



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

## CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. CLOMIR BEDIN**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE DOADOR**, e por outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, CNPJ sob n.º 02.698.139/0001-86, na pessoa do seu representante legal, *infra-assinado*, doravante denominada **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O **PROMITENTE DOADOR** é legítimo proprietário dos imóveis urbanos denominados **LOTES 20 e 21**, ambos **DA QUADRA 07**, do **LOTEAMENTO PÚBLICO SÃO JOSÉ - II Etapa**, perímetro urbano do município de Sorriso/MT, que juntos perfazem uma área de **500m<sup>2</sup>** (quinhentos metros quadrados) de terreno, sem edificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROMESSA DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE** – O Município de Sorriso doravante denominado simplesmente de **PROMITENTE DOADOR**, entrega neste ato e mediante o compromisso de doar o imóvel descrito na cláusula primeira com **INALIENABILIDADE PELO PRAZO DE 05 (cinco) ANOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL** - A promessa de doação de que trata este instrumento, esta amparada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003, Decreto Municipal n.º 085/2004, bem como pelas normas editadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE DOADOR** – O Município de Sorriso/MT:

- Entregar nesta data o imóvel descrito na cláusula primeira do presente instrumento sob forma de promessa de doação, mediante as cláusulas e condições deste instrumento e da legislação regulamentadora;
- A autorização para escrituração do imóvel de que trata a cláusula primeira do presente contrato, será outorgada com cláusulas de inalienabilidade, após a edificação do lote da promessa de doação;
- O imóvel será liberado do encargo de inalienabilidade quando completar 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento da escritura definitiva.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADE DO PROMISSÁRIO (A) DONATÁRIO (A):**

- Com a promessa de doação do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, a Promissária Donatária, compromete-se a edificar, dentro dos padrões da Lei Municipal, no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento e zelar do imóvel, destinando-o para construção da igreja, não podendo empregar-los de outra forma.



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

- b) Não pode a Promissária Donatária transferir a posse e/ou a propriedade do imóvel com o qual foi beneficiado a terceiros, desde o recebimento do lote até completar 05 (cinco) anos do recebimento da escritura definitiva.
- c) A partir da assinatura do presente instrumento, a Promissária Donatária se responsabiliza por todos e quaisquer benfeitorias que vierem a ser realizadas em seu imóvel.
- d) Com a posse do imóvel, torna-se responsável a Promissária Donatária, por todos os tributos incidentes sobre o mesmo, bem como pela utilização de energia elétrica e água.
- e) Assume a Promissária Donatária, o compromisso de arcar com todas as despesas de escrituração do imóvel junto aos órgãos competentes, sem qualquer custas ao Promitente Doador.
- f) A partir da assinatura deste instrumento contratual, a Promissária Donatária aceita as normas ora estabelecidas, bem como se compromete a prestar informações solicitadas pelo Promitente Doador e cooperar com eventuais vistorias em seu imóvel pelo Promitente Doador ou por quem este indicar pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da lavratura da escritura definitiva em favor da Promissária Donatária
- g) A Promissária Donatária declara estar ciente de que perderá todos os direitos de posse e/ou propriedade do imóvel descrito na cláusula primeira do presente instrumento, bem como eventual direito de indenização ou retenção por benfeitorias, na hipótese de transferência da posse e/ou propriedade do imóvel com o qual foi beneficiado, a terceiro antes de completar 05 (cinco) anos do recebimento da escritura definitiva, ressalvada a hipótese de concordância expressa do Promitente Doador.
- h) Compromete-se a Promissária Donatária, a comunicar por escrito ao Promitente Doador na hipótese de desistência do imóvel ou outro motivo qualquer, devendo a mesma devolver o imóvel ao Promitente Doador sem qualquer direito de indenização ou retenção por eventuais benfeitorias realizadas no período ocupado, desde que a devolução ocorra antes de completar 05 (cinco) anos do recebimento da escritura definitiva.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E/OU DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

Na hipótese de rescisão do presente contrato e/ou devolução do imóvel pela Promissária Donatária ao Promitente Doador, este será destinado à outra família desde que se enquadre nas normas do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ABANDONO:** Na hipótese de constatação de abandono do imóvel por técnicos da Secretaria de Ação Social do Município, o Município de Sorriso na qualidade de Promitente Doador, publicará em jornais locais e de circulação a nível estadual, para que a Promissária Donatária compareça na Secretaria Municipal de Ação Social com as devidas justificativas, e ocupe imediatamente o imóvel doado, sob pena de perder o direito de posse e/ou propriedade do imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO COMPARECIMENTO:** O não comparecimento da Promissária Donatária no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da notificação de abandono do imóvel, a mesma declara estar ciente da perda do direito de posse e/ou propriedade sem quem haja qualquer indenização por parte do Promitente Doador.

**CLÁUSULA NONA – DA LAVRATURA DA ESCRITURA DEFINITIVA:** A autorização para escritura do imóvel será expedida após 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

desde que cumprido com o previsto na lei, regulamentos e contrato, e será lavrada a mesma condicionada ao cumprimento das condições estipuladas neste contrato pelo prazo de cinco anos, sendo que a falta de cumprimento do que ora é ajustado implicará na rescisão da doação do imóvel com reversão do bem ao Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo pelo Promitente Doador e só serão efetivadas desde que se enquadrem nas normas do Município e de eventuais programas habitacionais mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo caso a Promissária Donatária transfira a posse e/ou propriedade do imóvel constante na cláusula primeira do presente instrumento, sem a expressa concordância do Promitente Doador, ou abandonar o imóvel pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, como também não comparecer no prazo estabelecido pela cláusula oitava do presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma bem como é subscrito por duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Sorriso – MT, 06 de agosto de 2009.

  
Município de Sorriso  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal

  
Secretaria de Ação Social  
VIVYANE MARIA CENI BEDIN

  
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Testemunhas

Nome  
CPF

MÁTRICULA

35.695

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 30 DE junho DE 2011

Lote urbano sob n.º 19 da quadra n.º 07, situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros; fundos para o lote n.º 26, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote n.º 09 da quadra 07 do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 20, medindo 25,00 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1.600, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 3/21434 fl. 01 L.º 02 de 30/06/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.


Sorriso (MT), 19 de agosto de 2014.

## Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato:176

201408.AKV87962 R\$ 15,10

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

 SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 173


  
 any Caroline Megezes Sloboda  
 Escrevente

MATRÍCULA

35.696

FOLHA

01F

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL***Haroldo Canavarros Serra*  
OFICIALSORRISO, 30 DE junho DE 2011

Lote urbano sob n.º 20 da quadra n.º 07, situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros; fundos para o lote n.º 25, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote n.º 19, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 21, medindo 25,00 metros.

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1.600, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. **Registro anterior:** 3/21434 fl. 01 L.º 02 de 30/06/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.


Sorriso (MT), 19 de agosto de 2014.

**Ato de Notas e de Registro**

Selo de Controle Digital

Código do Ato 176

201408.AKV87963 R\$ 15,10

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 173

  
 Anny Caroline Menezes Slobod  
Escravente



MATRÍCULA

35.697

FOLHA

01F

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 30 DE junho DE 2011

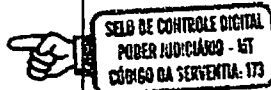
Lote urbano sob n.º 21 da quadra n.º 07, situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros; fundos para o lote n.º 24, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote n.º 20, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 22, medindo 25,00 metros.  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1.600, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. **Registro anterior:** 3/21434 fl. 01 L.º 02 de 30/06/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 19 de agosto de 2014.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital  
 Código do Ato 176  
 201408.AKV87964 RS 15,10  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



*Caroline*  
 \_\_\_\_\_  
 Anny Caroline Menezes Sloboda  
 Escrevente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

## 2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

C.N.P.J. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Flávia Valéria de Souza - Jordana Bergmann de Mello - Escreventes

Francieli Mayer - Dineia Dias Sanches Santos - Escreventes

*[Assinatura]*  
Visto

ESCRITURA DE DOAÇÃO

LIVRO Nº 0221

FOLHA Nº 0156

SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze, aos seis dias do mês de dezembro (06-12-2012) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Doador: MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Clomir Bedin, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, portador da RG-1.167.431-SSP-PR, CPF-244.376.389-72, nos termos do Diploma expedido pela 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso e Ata de Posse nº 01-2009; e como Outorgado Donatário: PEDRO DEOCLIDES VOLFF, que declara ser brasileiro, divorciado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Sebastião nº 1985, Bairro São José I, portador da CNH-00569054951 Detran-MT, CPF-554.928.519-34. Os presentes identificados como os próprios por mim Tabelião, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo Outorgante Doador, por seu representante legal, me foi dito que por força da Matrícula nº 35.695, da folha 01F do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Sorriso-MT em 30-06-2011, é legítimo possuidor do imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 19 (Dezenove) da Quadra nº 07 (Sete), situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), e com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros; Fundos para o lote 26, medindo 10,00 metros; Lado direito para o lote 09 da quadra 07 do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros; Lado esquerdo para o lote 20, medindo 25,00 metros, tudo conforme se acha transcrito no teor da referida Matrícula, e estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus, inclusive foro; que, por esta Escritura e na melhor forma de direito, cumprindo com a Lei Municipal nº 1.136/2003 de 21-08-2003, possuindo outros bens necessários ao seu sustento ou exercício de suas atividades, doa o referido imóvel, como de fato doado o tem, ao citado Outorgado Donatário Pedro Deoclides Volff, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ações, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. Pelo Outorgado Donatário Pedro Deoclides Volff, me foi dito que aceitava a presente doação e esta Escritura em seus expressos termos, sendo dado, para efeitos fiscais o valor de R\$-14.695,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus expedida pelo RGI em 30-11-2012; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9127.DA48.3DCB.F7CB, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20-06-2012, válida até 17-12-2012; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001072012-10001076, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13-08-2012, válida até 09-02-2013; GIA de ITCD nº 44561, Processo nº 5220123-2012 e Dar s/nº referentes ao ITCD no valor de R\$-293,90, recolhidos à Secretaria de Estado de Fazenda - Agência Fazendária de Sorriso-MT, em 29-11-2012, à alíquota de 2% sobre o valor de R\$-14.695,00 atribuídos ao imóvel para efeitos tributários; O Outorgado Donatário, expressamente dispensa as Certidões de Débitos Municipais e Estaduais, de que trata a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e a Certidão de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/11, assumindo a responsabilidade pelas mesmas de todas as obrigações decorrentes. O Outorgante Doador, por seu representante legal, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de quaisquer ações reais e pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, de acordo com o decreto 93.240 de 09-09-86 Art. 1º IV e V § 3º. As partes declaram sob as penas da Lei, que se responsabilizam pela apresentação de todos e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Oficial Registrador no ato da apresentação desta Escritura, para o competente registro. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lida, sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo Pedro Deoclides Volff Tabelião desta Serventia que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público easo. Emolumentos: À esta Serventia: R\$-291,74; Ao Tribunal de Justiça: R\$-72,93; Total: R\$-364,67. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 06 de dezembro de 2012. Emitida a DOI. (assinam)-

*[Assinatura]*  
MUNICÍPIO DE SORRISO - MT  
Outorgante Doador  
P/Clomir Bedin

*[Assinatura]*  
PEDRO DEOCLIDES VOLFF  
Outorgado Donatário

NCIAL  
-150



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

4  
Visto

## 2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

C.N.P.J. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Flávia Valéria de Souza - Jordana Bergmann de Mello - Escreventes

Francieli Mayer - Dineia Dias Sanches Santos - Escreventes

### LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS PS/231 FOLHA Nº 0078

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro (25-01-2013) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante **PEDRO DEOCLIDES VOLFF**, que declara ser brasileiro, divorciado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Rita nº 2.118, Bairro São José II, portador da CNH-MT sob nº 00569054951, CPF-554.928.519-34, identificado como o próprio por mim Tabelião, conforme documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, por ele me foi dito que por este Público Instrumento é na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Caçador nº 419, casa 01, Bairro Jardim Tropical, portador da CNH-MT sob nº 00328930521, CPF-806.154.818-68; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, requerer junto ao Registro de Imóveis competente, o registro da Escritura de Doação lavrada na fl. 0156, do Livro nº 0221, desta Serventia, em 06-12-2012 e posteriormente vender, prometer vender, ceder, anuir, permutar, hipotecar, dar em pagamento ou por qualquer forma alienar a quem lhe convier o Imóvel constituído pelo **Lote Urbano nº 19 (Dezenove), da Quadra nº 07 (Sete), com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Loteamento Residencial São José II Etapa, situado nesta cidade, tudo conforme consta na Escritura de Doação lavrada na fl. 0156, do Livro nº 0221, desta Serventia, em 06-12-2012, podendo para tanto dito procurador estabelecer cláusulas, condições e preços, receber sinal, princípio de pagamento, parcelas ou o total, dar quitação, assinar Contratos de Compromisso de Venda e Compra, Escritura de Venda e Compra, ou de qualquer outra natureza inclusive de Re-Ratificação, realizar desmembramentos, unificações, assinando mapas e memoriais descritivos, ART's, pagar impostos e taxas, transmitir a posse, domínio, direitos e ações, melhor caracterizar o imóvel, fazer a venda por boa, firme e valiosa também pelos herdeiros e sucessores do outorgante, receber e dar quitação, requerer averbações de quaisquer naturezas, representá-lo ainda junto a Cartórios Notariais e Registrais, Receita Federal, Secretaria da União ou Serviço Público da União, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo enfim praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Os dados relativos ao outorgado e ao imóvel foram fornecidos pelo outorgante, sob sua inteira responsabilidade. Assim, o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que fiz e lhe li, aceitou, outorgou e assina comigo **Francisco José da Silva** Tabelião desta Serventia, que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e lido. Emolumentos: A esta Serventia: R\$-46,64; Ao Tribunal de Justiça: R\$-11,66; Total: R\$-58,30. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 25 de janeiro de 2013. (assinam).-**

*Pedro D Volff*

PEDRO DEOCLIDES VOLFF

Outorgante

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL

Município e Comarca de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*Benedito Abadio da Silva*

Tabelião

*Alexandre Jonathan da Silva*

Tabelião Substituto

EM TESTE DA VERDADE.-

Flávia Valéria de Souza

Escrevente

CPF: 823.342.964-04

Pen.32.021

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cód. Ato:19

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AFK-74210-R\$-58,30

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Rua Bené, 1000 - Cx. Postal 02 - Fone/Pabx: (066) 3545-7500 CEP 78890-000 - e-mail: cartorio@vsp.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião Benedito Abadio da Silva - C.N.P.J. 02.485.076/0001-80 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de junho de 2013 Hora: 14:24

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AHB 19717 Valor: R\$ 2.20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.698.139/0001-86</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>12/08/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSEMBLEIA DE DE DEUS</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PERIMETRAL SUDOESTE</b>  | NÚMERO<br><b>1363</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>IGREJA ASS. DE DEUS</b>       |                                       |
| CEP<br><b>78.890-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM ALVORADA</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>SORRISO</b>                     | UF<br><b>MT</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/02/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/08/2014 às 16:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139/2014.

DATA: 15-09-2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 104/2014.

**EMENTA:** DESAFETA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** OLGA CABELELEIRA.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei 104/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
OLGA CABELELEIRA  
Relatora

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 077/2014.

DATA: 15/09/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2014.

**EMENTA:** DESAFETA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.


**RELATÓRIO:** No décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 104/2014, cuja ementa: **Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** A desafetação de bem público é condicionante para alienação e sua transferência, as Leis Municipais 1.295/2004 e 1.136/2003, autorizaram a doação dos imóveis descritos no art. 1º do presente projeto de lei, contudo para sua transferência é necessária a desafetação, o que se faz através de presente propositura. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea “f” do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 104/2014, de 08 de setembro de 2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.

  
Hilton Polesello  
Presidente

  
Claudio Oliveira  
Relator

  
Marlon Zanella  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 028/2014.

DATA: 15/09/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2014.

**EMENTA:** DESAFETA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** FÁBIO GAVASSO.

**RELATÓRIO:** Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 104/2014, cuja Ementa: DESAFETA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Hilton Polesello e a Membro nomeada *ad hoc*, vereadora Olga Cabeleireira.



**HILTON POLESELLO**  
Presidente



**FÁBIO GAVASSO**  
Relator



**OLGA CABELEIREIRA**  
Membro nomeado *ad hoc*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 016/2014.

DATA: 15/09/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2014.

**EMENTA:** DESAFETA BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** ICO.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente nomeada *ad hoc*, vereadora Olga Cabeleireira e o Membro, vereador Professor Gerson.

  
**OLGA CABELEIREIRA**  
Presidente nomeada *ad hoc*

  
**ICO**  
Relator

  
**PROFESSOR GERSON**  
Membro





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”




REQUERIMENTO Nº 157/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 119 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 103/2014, 104/2014 e 105/2014; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 107/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em  
15 de setembro de 2014.

  
**MARILDA SAVI**  
Presidente

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vice-Presidente

  
**HILTON POLESELLO**  
1º Secretário

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
2º Secretário